



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 118/2021

“Dispõe sobre as restrições indicadas como medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou um ofício a secretaria de administração solicitando o cancelamento festa de Réveillom como medida preventiva para conter o avanço da doença Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido a realização de festas em espaços públicos independente da quantidade de pessoas entre o período de 15 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

§ 1º As cerimônias de casamento, formatura e jogos de futebol poderão acontecer desde que as medidas de proteção sejam atendidas.

Art. 2º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade do Local.

Art. 3º - Continua sendo obrigatório o uso de máscara por todos os cidadãos como medida de prevenção contra a disseminação e contágio do novo Coronavírus.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade do dia 15 de dezembro de 2021 até 03 de Janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Caraíbas, 15 de Dezembro de 2021.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal